



Ministério da
Fazenda



Ofício nº 329/2025 – RFB/Gabinete

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Senhor

Thales Freitas Alves

Presidente/Diretor (a)

Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil - SINDIRECEITA

E-mail: secretaria.geral@sindireceita.org.br/sindireceita@sindireceita.org.br

Assunto: Regulamentação da Reforma Tributária - Subsídios – Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente/Diretor (a),

1. No âmbito da implementação da reforma tributária do consumo, cabe à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) a propositura do texto para regulamentação da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), instituída pelo Art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.
2. Para tanto, é importante a participação conjunta da sociedade civil nesta tarefa, o que exige o estabelecimento de um canal de comunicação entre a RFB e as entidades nacionais representativas de categorias econômicas, os representantes da sociedade civil, os órgãos de governo, as entidades representativas de profissões regulamentadas, as entidades sindicais, dentre outras.
3. Para uma melhor organização dos trabalhos, foi criado um formulário estruturado no sistema SharePoint para o recebimento de sugestões para a regulamentação, acompanhadas da respectiva justificativa.
4. O formulário estruturado ficará disponível para envio das sugestões **até o dia 30 de maio de 2025**, e contém tabela descritiva das áreas de concentração temática criadas para a organização e divisão do trabalho de regulamentação, de forma que as contribuições façam referência expressa a qual área estão vinculadas.
5. Nesse sentido, convidamos essa entidade a indicar ao gabinete da RFB, até dois pontos focais (titular e substituto), que ficarão responsáveis pelo envio das contribuições. Os indicados serão cadastrados no sistema e receberão as informações necessárias para o preenchimento do formulário.

6. As indicações poderão ser realizadas pelo e-mail **gabrfb.df@rfb.gov.br**, sendo necessário o envio das seguintes informações: nome da entidade, nome dos pontos focais, titular e substituto, endereço eletrônico e número de celular de ambos.
7. Isso permitirá que toda a sociedade participe de uma maneira produtiva, contando com o apoio essencial dessa entidade que, ao colher e organizar as sugestões, poderá enviá-las exclusivamente pelo ponto focal indicado.
8. Esperamos contar com essas valiosas contribuições para que essa regulamentação corresponda aos verdadeiros anseios da sociedade brasileira para a implantação de um novo sistema tributário para o consumo, que certamente contribuirá para a melhoria do ambiente de negócios e para o desenvolvimento do País.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/05/2025 16:36:56 por Robinson Sakiyama Barreirinhas.

Documento assinado digitalmente em 15/05/2025 16:36:56 por ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 15/05/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP15.0525.16483.0UL7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
AF0DB00940D35F01A2B1DA4564BCB72475E99CEE6EA8CBAECFCDB65FC174FF0